

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 12445/2025

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (**2025**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, homologado em 17/10/25 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls., do Processo Administrativo E-Doc nº 12445/2025, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA.**, situada na Rua C, nº 231, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, e-mail comercial@novadistribuidora-se.com.br, novadistribuidora@gmail.com, CEP 49.160-000 inscrita no CNPJ 39.575.051/0001-87 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO** inscrito no CPF/MF sob o nº 045.054.185-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido **LOTES 2 e 3** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços**, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras **aquisições de material para reforma** obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 381.999,90 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO,

aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até 10 **dias Corridos** após cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão à logística reversa, às expensas do fornecedor.
- i) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

j) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “**Programa de Integridade**”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à gerência de apoio administrativo.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado Emerson Dantas Menezes da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO.

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade se-furo-garantia.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

NOVA DISTRIBUIDORA
LTDA:39575051000187

Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA
LTDA:39575051000187
Dados: 2025.10.20 20:26:42 -03'00'

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO

FORNECEDOR

ANEXO I

LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Unitário Por Extenso	V. Total	V. Total Por Extenso
2.1	Cal para calção Sc 8 Kg: cal de pintura calção; saco de 8 kg, rendimento de até 60 m².	SC	50	HIDRACOR	R\$ 22,02	vinte e dois reais e dois centavos	R\$ 1.101,00	mil cento e um reais
2.2	Gesso em pó Sc 40 Kg: Gesso em pó, secagem rápida, rendimento de até 8 m².	SC	15	GESSO NORDESTE	R\$ 70,60	setenta reais e sessenta centavos	R\$ 1.059,00	mil e cinquenta e nove reais
2.3	Massa acrílica GL 18 L: massa acrílica, embalagem com 18 litros. Deverá ser entregue o boletim técnico e FISPQ da tinta, conforme norma de especificação ABNT NBR 15079 e norma de classificação ABNT NBR 11702 tipo 4.5.1.	GL	40	ELIT TINTAS	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	R\$ 7.200,00	sete mil e duzentos reais
2.4	Massa corrida GL 18 L: massa corrida, massa corrida PVA, embalagem com 18 litros. Deverá ser entregue o boletim técnico e FISPQ da tinta, rendimento médio: 60 m², conforme norma de especificação ABNT NBR 15079 e norma de classificação ABNT NBR 11702 tipo 4.5.2.	GL	40	TINTAS LUX	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 4.000,00	quatro mil reais
2.5	Solvente para tinta GL 5 l: solvente, aspecto físico líquido, aplicação diluição tinta e verniz à base de alquida, aspecto físico líquido, teor máximo de benzeno e enxofre 1%, ponto fulgor 38°C, ponto fusão 216°C, teor aromático 5 a 7%, alifáticos 93 a 95%, viscosidade 1,15 cst, odor: alto, cor: incolor. Para limpeza de peças e equipamentos de pintura, remoção de óleos, graxas e resíduos de tintas sintéticas.	GL	40	IQUINE	R\$ 135,00	cento e trinta e cinco reais	R\$ 5.400,00	cinco mil e quatrocentos reais
2.6	Tinta látex PVA para parede 18 L: Cor branco neve; Acabamento fosco; Embalagem de 18 L; Uso interno; Composição básica: água e PVA (Policloreto de Vinila). Rendimento desejável da lata de 18 L: de 280 m² a 380 m² por demão; Categoria premium; Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; Indicado para superfícies internas de massa corrida. Diluição: rolo e pincel: 30 a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa. Tempo de Secagem: ao toque: 30 minutos; entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas. Baixo odor, lavável e antimofa.	LT	60	ELIT TINTAS	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 12.000,00	doze mil reais
2.7	Tinta látex acrílica para parede: Cor branco gelo; Acabamento fosco; Embalagem de 18 L; Uso interno/externo; Composição básica: água; Rendimento desejável da lata de 18 L: 250 m² a 380 m² por demão; Categoria premium; Aplicação com Rolo de lã, pincel ou pistola; Indicação: Reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, gesso e superfícies internas em massa corrida; Diluição: Rolo e pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável e antimofa.	LT	60	ELIT TINTAS	R\$ 300,00	trezentos reais	R\$ 18.000,00	dezoito mil reais
2.8	Tinta esmalte sintético cor branca GL 3,6 l: tinta esmalte sintético, autobrilho, rendimento por de mão 50 a 60 m², galão com 3,6 l. Cor branco neve, secagem rápida a base de água, para uso em ambientes internos e externos, validade mínima 12 meses.	GL	55	ELIT TINTAS	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 8.250,00	oito mil, duzentos e cinquenta reais
2.9	Tinta esmalte sintético cor cinza GL 3,6 l: tinta esmalte sintético, autobrilho, rendimento por de mão 50 a 75 m², galão com 3,6 l. Cor cinza, secagem rápida a base de água, para uso em ambientes internos e externos, validade mínima 12 meses.	GL	40	ELIT TINTAS	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 6.000,00	seis mil reais
2.10	Tinta esmalte sintético, Cor cinza médio, platinado, galão de 3,6 L, a base de resinas alquicas, óleos secativos, pigmentos ativos e inertes, cargas minerais inertes, solventes alifáticos e aromáticos; para uso em ambientes internos e externos. Rendimento por demão de 50 m² a 75 m². Embalagem metálica original do fabricante, com dados litográficos diretamente na embalagem; Com prazo de validade mínima de 12 meses.	GL	40	ELIT TINTAS	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 6.000,00	seis mil reais

2.11	Tinta esmalte sintético, Cor preto, galão de 3,6 L, a base de resinas alquicas, óleos secativos, pigmentos ativos e inertes, cargas minerais inertes, solventes alifáticos e aromáticos, para uso em ambientes internos e externos. Rendimento por demão de 50 m² a 75 m². Embalagem metálica original do fabricante, com dados litográficos diretamente na embalagem; Com prazo de validade mínima de 12 meses.	GL	20	ELIT TINTAS	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
2.12	Tinta esmalte sintético cor marfim GL 3,6 l: tinta esmalte sintético, autobrilho, rendimento por de mão 50 a 75 m², galão com 3,6 l. Cor cinza, secagem rápida a base de água, validade mínima 12 meses.	GL	20	ELIT TINTAS	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
2.13	Tinta acrílica para parede cor branca GL 18 l: cor branca; acabamento: fosco; uso interno/externo, secagem rápida a base de água; rendimento desejável de 280 m² a 380 m² por demão; embalagem 18 litros, validade mínima 12 meses.	GL	70	ELIT TINTAS	R\$ 193,00	cento e noventa e três reais	R\$ 13.510,00	treze mil, quinhentos e dez reais
2.14	Tinta acrílica para parede antimoho cor branca GL 3,6 l: tinta acrílica antimoho exterior/interior na cor branca, secagem rápida a base de água, sem cheiro, acabamento semi-brilho, resistência superior à umidade, composta por polímero acrílico modificado, bactericida e fungicida não metálicos, carga, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos, com 35% de água limpa para a diluição em todas as demãos, número de demãos 2 a 3, secagem ao toque 30 minutos, entre demãos 2 a 4 horas e final 4 horas, rendimento por de mão 56 a 76 m² e baixo odor até 1 hora após aplicação. Galão de 3,6 litros, validade mínima 12 meses.	GL	60	ELIT TINTAS	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
2.15	Tinta acrílica para parede látex cor marfim GL 18 l: cor marfim; acabamento fosco; embalagem 18 l; uso externo e interno; composição básica água e PVA (polícloro de vinila); rendimento desejável de 280 m² a 380 m² por demão, galão com 18 litros, validade mínima 12 meses.	GL	90	ELIT TINTAS	R\$ 284,00	duzentos e oitenta e quatro reais	R\$ 25.560,00	vinete e cinco mil, quinhentos e sessenta reais
2.16	Tinta acrílica para piso cor amarela (demarcação) GL 18 l: tinta acrílica demarcação sinalização, base água, cor amarela, acabamento: fosco, rendimento: 300 m² a 350 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	50	ELIT TINTAS	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais	R\$ 16.500,00	dezesseis mil e quinhentos reais
2.17	Tinta acrílica para piso cor azul GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor azul, acabamento: fosco, rendimento: 300 m² a 350 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	35	ELIT TINTAS	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais	R\$ 11.550,00	onze mil, quinhentos e cinquenta reais
2.18	Tinta acrílica para piso cor branca GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor branca, acabamento: fosco, rendimento: 300 m² a 350 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	35	ELIT TINTAS	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais	R\$ 11.550,00	onze mil, quinhentos e cinquenta reais
2.19	Tinta acrílica para piso cor cinza GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor cinza, acabamento: fosco, rendimento: 350 m² a 400 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	50	ELIT TINTAS	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais	R\$ 16.500,00	dezesseis mil e quinhentos reais
2.20	Tinta acrílica para piso cor preta GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor preta, acabamento: fosco, rendimento: 350 m² a 400 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	15	ELIT TINTAS	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais	R\$ 4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
2.21	Tinta acrílica para piso cor vermelha GL 18 l: tinta acrílica para piso, base água, cor vermelha, acabamento: fosco, rendimento: 350 m² a 400 m², resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação de faixa em piso, asfalto e sinalização, embalagem: 18 l, validade mínima 12 meses.	GL	9	ELIT TINTAS	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais	R\$ 2.970,00	dois mil, novecentos e setenta reais
2.22	Zarcão GL 3,6 l: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes pigmentos inorgânicos e secantes organometálicos. Aplicação: áreas internas e externas. Não conter benzeno. Rendimento por de mão 56 a 76 m², galão de 3,6 litros, validade mínima 12 meses.	GL	50	ELIT TINTAS	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 7.000,00	sete mil reais

2.23	Verniz GL 3,6 I: Verniz transparente de acabamento brilhante ou acetinado, possui filtro solar e boa resistência as intempéries. Uso externo e interno. Verniz poliuretano possui boa resistência ao atrito, à maresia e à água. Secagem rápida. Rendimento por de mão 70 a 100 m², galão de 3,6 litros, validade mínima 12 meses.	GL	50	ELIT TINTAS	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 7.000,00	sete mil reais
TOTAL =====>							R\$ 197.000,00	cento e noventa e sete mil reais
LOTE III – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Unitário Por Extenso	V. Total	V. Total Por Extenso
3.1	Pia para cozinha em aço inox, 120 cm de comprimento x 52 cm largura, com válvula, dimensão da cuba: 41 cm de largura x 32 cm de comprimento, alta durabilidade e um ano de garantia.	UN	25	BRANOX	R\$ 280,39	duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos	R\$ 7.009,75	sete mil e nove reais e setenta e cinco centavos
3.2	Sifão sanfonado universal em pvc; branco; entrada de 1", 1.1/4", 1.1/2" e 7/8"; saída para tubos e conexões de esgoto DN 38 mm, 40 mm, 48 mm e 50 mm; comprimento do sifão estendido entre 70 e 90 cm.	UN	100	CENSI	R\$ 20,00	vinete reais	R\$ 2.000,00	dois mil reais
3.3	Torneira para pia de cozinha: torneira para pia de cozinha, montagem na parede, bica: longa, material: ligas de cobre, elastômetros, plástico de engenharia, tipo de acabamento: polido, 1/4" de volta, bitola: 1/2" – DN 15, 3/4" – DN 20, acabamento cromado binóquel, tipo de cabo: 03 ou 04 pontas, cartucho com vedação cerâmica, arejador embutido. A unidade deve vir composta de: 01 torneira, 01 canopia e 01 bucha de redução.	UN	70	VIQUA	R\$ 60,00	sessenta reais	R\$ 4.200,00	quatro mil e duzentos reais
3.4	Kit Porta de Madeira Lisa modelo interna, altura 210 cm e largura de 80 cm. Itens inclusos: Fechadura, Dobradiça e Balente (com 110 mm a 140 mm de largura x 90 mm de espessura) com Pinus, Abertura Esquerda ou Direita.	KT	30	CLM ESQUADRIA	R\$ 589,83	quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos	R\$ 17.694,90	dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos
3.5	Kit Porta de Madeira Lisa modelo interna, altura 210 cm e largura de 60 cm. Itens inclusos: Fechadura, Dobradiça e Balente com (120 mm a 140 mm de largura x 30 mm de espessura) em Pinus 6 cm Abertura Esquerda ou Direita.	KT	25	CLM ESQUADRIA	R\$ 560,00	quinhentos e sessenta reais	R\$ 14.000,00	quatorze mil reais
3.6	Fechadura interna para porta de madeira em aço inox, modelo roseta redonda. Com dimensão da máquina de fechadura de 40 mm, broca de 40 mm (3 furos testa e contra-testa), cor: prata.	UN	70	ALIANCA	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 4.900,00	quatro mil e novecentos reais
3.7	Mangueira trançada cristal PT 250 1" Polegada x 50 metros: Mangueira trançada cristal PT 250 1" Polegada x 50 metros. Kit com esguicho, presilha e adaptador, bitola: 1 rolo, cor: cristal. Aplicação: Compressores, sistemas pneumáticos, sistemas hidráulicos, construção civil, irrigação, residência. Resistente a pressão cm flexibilidade e transparência.	RL	20	PLASTMAN	R\$ 518,31	quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos	R\$ 10.366,20	dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos
3.8	Assento plástico para vaso sanitário – com base de plástico soprado, com tampa de plástico soprado, utilizando para fixação na fixação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico. Indicado para louças ovais, Distância entre os furos: 15 cm, Altura: 43 cm, Largura: 38 cm. Dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991. Cor: Branco.	UN	95	GRANPLAST	R\$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R\$ 5.225,00	cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais
3.9	Bacia sanitária – de louça, tipo caixa de descarga acoplada e capacidade de acionamento de água da bacia: 6L, com saída de esgoto vertical, formato: ovalado, cor: branca, posição de acionamento da bacia sanitária: botão superior. Dimensões: 645 mm, comprimento por 375 mm de largura e 380 mm de altura.	UN	50	MARI LOUCAS	R\$ 551,00	quinhentos e cinquenta e um reais	R\$ 27.550,00	vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais
3.10	Telha de cerâmica: material: cerâmica, tipo: colonial, comprimento: 46 cm, largura: 18 cm, rendimento: 28 un.m², tolerância absorção água: 12,50 per, tolerância absorção calor: baixa, acabamento superficial: natural, cor: ocre.	UN	2000	MADEIREIRA SÃO JOSÉ	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
3.11	Telha de fibrocimento: Dimensões: 2,44 m x 1,10 m e espessura de 5 mm, tipo eternit, cor: cinza.	UN	90	ETERNIT	R\$ 80,50	oitenta reais e cinquenta centavos	R\$ 7.245,00	sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais
3.12	Caibro 5x5 cm maçanduba 4 m. Para uso em estruturas de telhados.	UN	50	MANDEIREIRA PICAPAU	R\$ 38,32	trinta e oito reais e trinta e dois centavos	R\$ 1.916,00	mil novecentos e dezesseis reais
3.13	Ripão 2x5 cm maçanduba 4 m.	UN	120	MANDEIREIRA PICAPAU	R\$ 15,16	quinze reais e dezesseis centavos	R\$ 1.819,20	mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos
3.14	Ripão 2x5 cm maçanduba 3,5 m.	UN	45	MANDEIREIRA PICAPAU	R\$ 13,39	treze reais e trinta e nove centavos	R\$ 602,55	seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos
3.15	Ripa 1,5x5 cm maçanduba 4 m.	UN	120	MANDEIREIRA PICAPAU	R\$ 18,12	dezoito reais e doze centavos	R\$ 2.174,40	dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos
3.16	Prego 2.1/2 x 12 1kg - prego com cabeça, material aço temperado, tipo corpo liso, tipo: ponta comum, acabamento polido, 62 mm de comprimento, bitola de 2.1/2x12 (pol x bwg) - 16 x 27 (jp x lpp).	SC	40	GERDAU	R\$ 31,00	trinta e um reais	R\$ 1.240,00	mil duzentos e quarenta reais

3.17	Prego 3.1/4 x 10 1kg - prego com cabeça, material aço temperado, tipo corpo liso, tipo: ponta comum, acabamento: polido, 69 mm de comprimento bitola de 3.1/4x10 (pol x bwg) – 18 x 30 (jp x lpp).	SC	60	GERDAU	R\$ 28,28	vinte e oito reais e vinte e oito centavos	R\$ 1.696,80	mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos
3.18	Piso Cerâmico: Piso cerâmico 45x45 cm esmaltado, borda arredondada, pei4, classe4, semi-poroso, coeficiente de atrito até 0.4, cor branca, tonalidade branca, superfície acetinada, estampa monocolor, sem textura, espaçamento entre peças 3 mm, espessura 7,4 mm, sem variação de tonalidade.	m²	1000	RAVELLO	R\$ 65,00	sessenta e cinco reais	R\$ 65.000,00	sessenta e cinco mil reais
3.19	Argamassa 20kg - Argamassa de assentamento colante flexível do tipo ACII para revestimento cerâmico em pisos e paredes internas e externas, conforme norma NBR 14.081 composta de cimento Portland cinza, cargas minerais, polímeros em pó, retentor de água. Acondicionado em embalagens de saco plástico ou de papel de 20Kg.	SC	90	FORTIT	R\$ 32,89	trinta e dois reais e oitenta e nove centavos	R\$ 2.960,10	dois mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos
3.20	Rejunte 1kg - Rejunte Resinado Para Porcelanato Branco 1KgSuper liso para porcelanatos em áreas internas, externas, piscinas e saunas, produto para juntas de assentamento de 1 até 10 mm de espessura entre peças cerâmicas, porcelanatos e pedras naturais como mármore, granitos, ardósia, pedra mineira, pedra miracema etc. ideal para áreas internas e externas, fachadas, piscinas frias ou aquecidas e saunas úmidas ou secas.	SC	40	QUARTZOLIT	R\$ 25,00	vinte e cinco reais	R\$ 1.000,00	mil reais
TOTAL =====>							R\$ 184.999,90	cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ONGS-9LE0-A0Q2-ETH4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 21/10/2025 12:20:23 (Certificado Digital)
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA 20/10/2025 20:26:42 (Certificado Digital)

quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.756

14

18	1	PCT	SABAO EM BARRA	ABSOLUT 0	R\$9,40
19	1	LITRO	SABONETE - LIQUIDO	UZE	R\$4,70
20	1	GALÃO	SABONETE - LIQUIDO	UZE	R\$16,90
21	1	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS	QUALITY	R\$12,00
22	1	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS	QUALITY	R\$29,00
23	1	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS	QUALITY	R\$12,00
24	1	PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO 60 LITROS	QUALITY	R\$19,00
25	1	SACO	ESTOPA PARA LIMPEZA	ARTESANAL	R\$180,00
26	1	UND	VASSOURA PELO SINTETICO DE NYLON	SM	R\$11,50
27	1	UND	VASSOURA - TIPO PIACAUA	SM	R\$11,50
28	1	UND	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO	SM	R\$6,80
29	1	UND	VASSOURA - PIACAUA TIPO VASSOURAO	SM	R\$20,00
30	1	UND	VASSOURA - PELO SINTETICO	SM	R\$13,75
31	1	UND	VASSOURA - TIPO NYLON	SM	R\$10,20
32	1	PCT	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO	FIAT	R\$3,64
33	1	PCT	COLORO DESINFETANTE - CATEGORIA	BRC	R\$21,50
34	1	LITRO	BASICA RESTRITA SU- PERCONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO	INOVA	R\$11,30
35	1	UND	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES	IDEAL	R\$5,50
36	1	UND/PAR	LUVA EM ALGODAO	VOLK	R\$4,10
37	1	UND/PAR	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC	VOLK	R\$3,50
40	1	LITRO	ACIDO MURIATICO	BRC	R\$4,50
41	1	UND	LIXEIRA - 60 LITROS	ARQUIPLAST	R\$56,80
42	1	UND	LIXEIRA DE PLASTICO 40 LITROS	ARQUIPLAST	R\$65,00
43	1	UND	LIXEIRO TELADO	ARQUIPLAST	R\$6,00
44	1	UND	PA DE LIXO - CABO COM 80 CM	SM	R\$22,29
45	1	UND	PA DE LIXO - CABO DE MADEIRA COM 50 CM	SM	R\$8,50
46	1	UND	PANO DE COPA E COZINHA	QUALITY	R\$4,50
47	1	UND	BORRIFADOR DE AGUA LIMPADOR	NOBRE	R\$7,80
49	1	UND	MULTIUSO DOMESTICO	UZE	R\$4,50
50	1	CAIXA	COPO DESCARTAVEL	MARATA	R\$115,00
51	1	UND	LIMPA METAIS	ORIENTAL	R\$12,00
52	1	UND	ALCOOLETILICO	PINDORAMA	R\$9,40
53	1	UND	SABONETE	MARAN	R\$1,90
57	1	UND	CARRO DE MAO	METALO	R\$420,00
63	1	CAIXA	COLCHETE	BACCHI	R\$12,80
64	1	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL	BACCHI	R\$3,90

VALOR TOTAL UNITÁRIO: R4 1.465,69 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Os itens 38,39,48,54,55,56,58,59,60,61 e 62 restaram FRACASSADOS.
PRAZO DE ENTREGA: O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas e deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

HOMOLOGADO
Aracaju, 21 de Outubro de 2025.
PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente/CODERSE

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -CEHOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Valor nº 1284/2025
CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: Competência Serviços e Apoio Administrativo Ltda
OBJETO: Serviços de gestão de documentos e guarda de 2.100, caixas de arquivo da Cehop.
VALOR: R\$ 56.979,00
PROJETO/ATIVIDADE: 0917 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263010.16.122.0036 - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: - 1899
PRAZO EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

Aracaju(Se), 20 de outubro de 2025

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Deso

Ata de Registro de Preços 023/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA.//Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote para eventuais e futuras aquisições de material para reforma (LOTES 2 E 3).// R\$ 381.999,90//12 meses//Recurso Próprios.
Contrato Nº 107/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: INFO W SOFTWARE LTDA-ME.//Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e central de serviços, que inclui manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de TIC.//R\$ 699.999,84//12 meses//Recurso Próprios.

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 15/2025
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe
LOTES: 01
CONTRATADA: LABORESE MEDICINAOCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 44.645.820/0001-06
VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO: Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)
PRAZO: imediato
FONTE DE RECURSOS: 1753/1500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0036
PROJETO/ATIVIDADE: 802
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
BASE LEGAL: Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016
PARECER JURIDICO nº 85/2025
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/10/2025

Aracaju/SE, 20/10/2025

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente

Fapitec



PORTARIA 0019/2025
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.695, de 06 de março de 2006, considerando a Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011 (Sergipe) e art. 84 do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011), **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas em face das pessoas abaixo relacionadas, em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do(s) Termo(s) de Outorga:

Contrato nº	Projeto	Edital	Outorgado(a)	CPF
019203.03530/2023-8	MEDIMAGEM: O DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA DE AUXÍLIO NO MANEJO E CUIDADOS DOS MEDICAMENTOS COMO INSTRUMENTO NO PROCESSO DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 03/2023 - MESTRADO PROFISSIONAL	Junior de Jesus Guimarães	X X X . 8 6 5 . 465-XX
019203.06286/2024-9	EFEITO DO ÓLEO ESSENCIAL DE C A P I M - S A N T O (Cymbopogon citratus) EM LARVAS DO MOSQUITO DENGUE (Aedes aegypti)	EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 07/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO DE CIENTÍFICA (PIBIC) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)	Tainis Santos da Silva	X X X . 8 6 9 . 185-XX

Art. 2º Designar o servidor Armando Guimarães de Gois - Procurador Jurídico para realizar a instrução processual;

Art. 3º Fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 4º Determinar que o processo seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/SE com a identificação da(s) irregularidade(s), quantificação do dano causado ao erário estadual e identificação do(s) suposto(s) agente(s) causador(es) do dano experimentado para que o Tribunal de Contas do Estado - TCE/SE possa adotar as medidas administrativas com vistas ao ressarcimento do dano;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se a ciência, cumpra-se e publique-se.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC.



1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga do Projeto selecionado no EDITAL FINEP/FAPITEC/SE Nº 10/2024 SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA FINEP TECNOVA III Subvenção Econômica à Inovação - SE

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.